

## INTERVENÇÃO NO PORTUS É PRORROGADA ATÉ JANEIRO

A intervenção no Portus foi prorrogada mais uma vez, agora até janeiro 2025, com o objetivo de cumprir os ritos processuais para assinatura do novo acordo na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Advocacia-Geral da União (AGU). O acordo para o novo equacionamento dos planos de benefícios prevê um aporte de R\$ 1,15 bilhão pelas patrocinadoras e foi aprovado pelos participantes em assembleias realizadas em todo o país. No Suport-ES, a assembleia aconteceu no último dia 2 de setembro.

A estimativa do Portus é que até meados de outubro a minuta de acordo esteja pronta para a assinatura das entidades de classe dos participantes e das patrocinadoras.

Depois disso, será necessário um período mínimo para que a CCAF cumpra seu rito burocrático até a chancela do termo de acordo pelo advogado-geral da União.

O Portus tem, ainda, de cumprir as formalidades junto à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) em relação às alterações nos regulamentos dos planos de benefícios e à construção dos instrumentos contratuais de dívidas, com as devidas garantias, que serão assinados pelas patrocinadoras.



### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 186, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

#### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA PREVIC Nº 824, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR torna público que a Diretoria Colegiada da PREVIC, em Sessão Ordinária realizada em 24 de setembro de 2024, com fundamento no inciso VI do artigo 2º e no inciso IX do artigo 12, ambos do Anexo I do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de que trata a Portaria Previc nº 425, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 23 de maio de 2024, Seção 1, página 82, referente à intervenção no Portus Instituto de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PENA PINHEIRO

São ações necessárias, para que o novo acordo seja colocado em prática com segurança para todos os envolvidos.

O instituto também vai definir, nesse período, a composição temporária dos órgãos estatutários do Portus que serão responsáveis pela condução da intervenção. Todas essas ações poderão ser finalizadas ainda este ano.

Lembramos que a previdência complementar é regida por uma série de leis, decretos, resoluções, instruções e portarias.

No nosso caso, temos a garantia das Leis Complementares nº 108 e nº 109, de 29 de maio de 2001, que são as principais leis que regulam o regime de previdência complementar no Brasil.

A Lei Complementar nº 108/2001 trata da relação entre os órgãos públicos e as entidades fechadas de previdência complementar, também conhecidas como fundos de pensão. Já a Lei Complementar nº 109/2001 estabelece as regras gerais para a previdência complementar, tanto aberta quanto fechada.

Seguimos unidos e acompanhando o desfecho de mais esse momento histórico do nosso instituto.